



## **LEI Nº 1.077, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a autorização para firmar Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de manter a agência de correio comunitária no Distrito de Afonso Arinos.

**Art. 2º** Todas as obrigações e deveres das partes estão definidas no Termo de Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária anexo, que se torna parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar servidor público para exercer atividade na agência de correio comunitária no Distrito de Afonso Arinos, mantendo-se o ônus de sua remuneração.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**  
**Prefeito**